

DELIBERAÇÃO Nº 009/CD/2020

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SINATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogêneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogêneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogêneos existentes ripristinados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogêneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogêneos em vigor para o segundo trimestre civil que se iniciou em 1 de janeiro de 2020, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 108/CD/2019, de 12 de dezembro, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogêneos, anteriormente adotados, são criados 6 grupos homogêneos ripristinados, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:

1 – São criados e aditados à lista de grupos homogêneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de janeiro de 2020, que consta do anexo I da Deliberação n.º 108/CD/2019, de 12 de dezembro de 2019, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogêneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 – São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogêneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogêneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das participações do Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.ºs 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogêneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 – Os grupos homogêneos novos e repristinados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de março de 2020, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de janeiro de 2020.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de março de 2020.

Lisboa, 13 de fevereiro de 2020

O Conselho Diretivo

DELIBERADO EM SESSÃO DE C.D.	
13/02/20	ATA Nº 086/20
O PRESIDENTE	 Ról Santos Ivo
O VICE-PRESIDENTE	 António Faria Vaz
A VOGAL	 Claudia Belo Ferreira

Anexo

GH	Nº registo	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG
GH0107	2975985	Mononitrato de Isossorbido M	Mononitrato de isossorbida	Comprimido de liber	Oral	60 mg	14 unidade(s)	3,48	3,48	0,2487	0,434	3,48
	3968187	Imdur		Comprimido de liber		60 mg	10 unidade(s)	4,34	4,34			2,49
GH0108	2976280	Mononitrato de Isossorbido M	Mononitrato de isossorbida	Comprimido de liber	Oral	60 mg	60 unidade(s)	8,78	8,78	0,188	0,2146	11,28
	2976181	Mononitrato de Isossorbido M		Comprimido de liber		60 mg	30 unidade(s)	5,64	5,64			5,64
	3967882	Imdur		Comprimido de liber		60 mg	60 unidade(s)	12,40	12,40			11,28
	5855283	Orasorbil		Cápsula de libertaçã		60 mg	60 unidade(s)	12,88	12,88			11,28
GH0776	5212030	Risperidona Generis	Risperidona	Comprimido orodisp	Oral	3 mg	56 unidade(s)	50,11	50,11	0,8948	0,8948	50,11
GH0777	5212113	Risperidona Generis	Risperidona	Comprimido orodisp	Oral	4 mg	56 unidade(s)	62,26	62,26	1,1117	1,1117	62,26
GH0834	5371554	Paracetamol + Codeína Pharm	Paracetamol + Codeína	Comprimido	Oral	500 mg + 30 r	20 unidade(s)	2,54	2,54	0,127	0,1475	2,54
	2945780	Dol-U-Ron Forte		Cápsula		500 mg + 30 r	20 unidade(s)	2,95	2,95			2,54
GH1116	5568167	Valsartan Tetrafarma	Valsartan	Comprimido revesti	Oral	80 mg	14 unidade(s)	4,17	4,17	0,3214	0,3571	4,5
	5568522	Valsartan Farmoz		Comprimido revesti		80 mg	14 unidade(s)	4,39	4,39			4,5
	5568225	Valsartan Pentafarma		Comprimido revesti		80 mg	14 unidade(s)	4,50	4,50			4,5
	5568464	Valsartan Baldacci		Comprimido revesti		80 mg	14 unidade(s)	4,50	4,50			4,5
	3787488	Diovan		Comprimido revesti		80 mg	14 unidade(s)	5,00	5,00			4,5
	3844883	Tareg		Comprimido revesti		80 mg	14 unidade(s)	5,00	5,00			4,5